

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2019

Nos termos regimentais dispostos no inciso VI do art. 130, fui designado relator do Projeto de Lei, proposto pelo Deputado Altair Silva, com vistas a dispor sobre a permanência de equipe de assistência médica e ambulância nos locais de realização de provas de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows e outros eventos similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O autor ainda tipifica e quantifica a concentração mínima de pessoas para que para exigência da lei, assim como a atuação da equipe médica, multa e sua respectiva fonte de recolhimento.

Nessa perspectiva, com a relevância nos comandos e deveres dispostos pela proposta, amparado no art. 71, XIV, do Rialeosc, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, e especialmente à Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a manifestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator